PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 2.001/2008

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer investidura de área do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.39, inciso XIV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar retificação da área infra-designada, através do instituto da INVESTIDURA:

I – Área de 142,95m2, situada na Quadra C do Loteamento Eldorado.

Parágrafo Único. A referida área será incorporada ao Lote 30 da Quadra C do Loteamento Eldorado.

Art. 2°. A área pública será incorporada por investidura mediante o pagamento do valor venal.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2008.

MISAEL AGUILAR SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO
Procurador Geral do Município